

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 30 de junho de 2020.

À Empresa

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 03.889.035/0001-02

Representante legal: José Maria Nogueira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 061/2019 e o Pregão Presencial nº 042/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 35/2019, firmada entre este Município e esta a empresa, em 08 de julho de 2019, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 435/2019(SMS), de 20 de dezembro de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº: **4770.**

Considerando que após a emissão da Notificação encaminhada à empresa com aviso de recebimento conforme fls. 14 e 15, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento para o prosseguimento do mesmo, sendo informado que até a data de 08/06/2020, os medicamentos Bisacodil e Fenobarbital não haviam sido entregues, além do atraso na entrega dos outros itens da referida ordem de fornecimento, o que prejudicaria o atendimento aos usuários do SUS, em especial à população mais carente.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **0079/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 641,29 (seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,



Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF